



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 52/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** conforme contrato  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE AGRICULTURA  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho - PAT.

**Observações:**

**Convidados:**

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00	R\$ 34.959,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 34.959,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 34.959,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	6,000	SERV	Prestação de serviços de Assist. Técnica e Extensão Rural	R\$ 5.826,5000	R\$ 34.959,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 34.959,00

Matos Costa, 22 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, art. 25 II, conforme especificações abaixo relacionadas, de acordo com ad dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária tendo em vista o relevante trabalho que é desenvolvido pela EPAGRI através de seus técnicos e a assessoria de seus profissionais em parceria com o município de Matos Costa. Esta parceria facilitará e viabilizará a execução dos trabalhos da EPAGRI, que certamente trará inúmeros benefícios para os Agricultores Familiares de seu Município.

**Valor da Contratação:** R\$ 34.959,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais).

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
Dotação: 25 – Recursos: 1100

Matos Costa, 20 de junho de 2022.

DARCI RIBEIRO

Secretario de Agricultura e Abastecimento



Governo do Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural  
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina



Videira/SC, 16 de Março de 2022.

Exmo Senhor,  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal do Município de Matos Costa/SC.

Anualmente submetemos para apreciação e aprovação o contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, entre a Epagri e o seu Município, com o objetivo de promover o desenvolvimento social, ambiental e econômico do meio rural e de suas famílias.

Esta parceria que ora propomos, facilita e viabiliza a execução dos trabalhos da Epagri, que certamente trará inúmeros benefícios para os Agricultores Familiares de seu Município, diante o exposto, estamos propondo que **o valor do contrato para o ano de 2022 seja de R\$ R\$ 34.959,00.**

Certos que os trabalhos continuaram sendo executados em parceria, reiteramos nosso compromisso de desenvolver o trabalho proposto, e sempre que necessário, estamos à disposição para atender quaisquer outras demandas que possam surgir e que estão dentro do nosso ramo de atuação.

Atenciosamente,

(documento assinado digitalmente)

**Jonatan Galio**

Gerente Regional Epagri Videira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, com base nos dados obtidos no sistema de cadastro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural em Santa Catarina - EPAGRI, CNPJ nº 83.052.191/0001-62, encontra-se devidamente registrada no Crea-SC sob o nº 008214-0, sendo seu responsável técnico o Engenheiro Agrônomo HUMBERTO BICCA NETO, Crea-SC 090.193-7.

De acordo com nossos registros, a EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada com os seguintes objetivos sociais: "Planejar, coordenar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária."

Sendo o referido verdade, assino e dou fé.

Florianópolis, 3 de janeiro de 2022.

Eng. Civil e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER  
Presidente do Crea-SC



### Plano Anual de Trabalho

Ano	2022
Unidade responsável	Gerência Regional de Videira Escritório Municipal de Matos Costa Rua Matos Costa, 97 Matos Costa - SC CEP 89420-000 (49)35615993 emmatoscosta@epagri.sc.gov.br

Localizado na regional de Videira, é um município que atualmente possui uma população de 2.839 habitantes (IBGE 2010), existindo 400 estabelecimentos agropecuários.

Analisando a importância da agropecuária a nível municipal, através da consulta às entidades e lideranças, foi elaborado o Plano Anual de Trabalho, sendo um documento que reflete as principais atividades da EPAGRI para o ano de 2022.

Integrando os aspectos econômico, social e ambiental, o escritório municipal vem atuando junto às comunidades com atividades demandadas pelas famílias rurais, sempre considerando as prioridades da região.

Sendo que as principais atividades agropecuárias desenvolvidas no município envolvem a produção de grãos, olericultura e apicultura.

O Plano apresenta atividades diversificadas para promover o desenvolvimento sustentável junto às famílias da agropecuária do município.

Atividade	Indicador	Previsto
<b>Dimensão: Ativ. ambiental - Desenv. Sustentabilidade Ambiental</b>		
Visita de ATER em fertilidade e conservação do solo cobertura verde e adubação de hortaliças [213319705] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	5
Visita de ATER em cultivo protegido de morango [213319810] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	15
Visita de ATER em produção integrada de morango [213319861] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	5



### Plano Anual de Trabalho

Vista de ATER em fitossanidade (manejo integrado de pragas e doenças) [213319900] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	5
Visita de ATER em tratos culturais visando a produção integrada [213319942] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	15
Visita de Acompanhamento de unidade de referência em cultivo protegido de morango [213319993] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	6
Visita de ATER em implantação e acompanhamento de sistemas de irrigação [213320142] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	10
Visita de ATER em manejo de irrigação [213320177] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	5
Visita de Elaboração e Acompanhamento dos kit-solo saudável [213348225] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	5
Visita de Orientação e motivação para uso de adubação verde [213349132] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	5
Visita de Orientação sobre implantação e manejo de lavouras em Plantio Direto [213349299] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	8
Visita de Orientação sobre tecnologia de aplicação de agrotóxicos em lavouras de grãos [213377128] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	8
Reunião sobre agroconnect [213320410] 01/08/2022 a 30/08/2022	Reunião	1
Reunião sobre agroconnect [213377276] 01/08/2022 a 30/08/2022	Reunião	1
Reunião com DM sobre tecnologia de aplicação de agrotóxicos [213377080] 01/09/2022 a 30/09/2022	Reunião com DM	1

Emitido em 09/06/2022 14:36



### Plano Anual de Trabalho

Atividade	Indicador	Previsto
<b>Dimensão: Ativ. de apoio</b>		
Reunião de sede para apresentação das atividades realizadas e planejadas - Município de Matos Costa [213388510] 01/03/2022 a 30/03/2022	Reunião	1

Atividade	Indicador	Previsto
<b>Dimensão: Ativ. de apoio - Políticas Públicas</b>		
Visita de Acompanhamento de plano de crédito [213320207] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	5
Visita de Acompanhamento de projetos de crédito [213377039] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	15
Visita de elaboração/acompanhamento de planos de crédito [213378094] 10/01/2022 a 23/12/2022	Visita	3
Ação de divulgação do Plano Safra e Políticas Públicas/SAR no município de Matos Costa [213389525] 01/07/2022 a 31/07/2022	Oficina	1

Atividade	Indicador	Previsto
<b>Dimensão: Ativ. produtiva - Grão</b>		
Visita de Orientação sobre correção e fertilidade de solo [213348250] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	4



### Plano Anual de Trabalho

Visita de Orientação sobre monitoramento integrado de pragas nas lavouras de grãos [213349248] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	4
Visita de Orientação sobre secagem e armazenamento de grãos [213349361] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	5
Visita de Acompanhamento econômico de lavouras de grãos -Milho [213377209] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	10
Visita de Implantação e acompanhamento de URT de grãos - Feijão [213377250] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	1
Viagem técnica para dia de Campo da Cooperativa da Viagem técnica região [213349183] 01/03/2022 a 30/03/2022		1
Vista de Orientação sobre grãos úmido [213349418] 01/04/2022 a 20/12/2022	Visita	5
Reunião com DM sobre Grãos úmido [213349388] 01/05/2022 a 30/05/2022	Reunião com DM	1
<hr/>		
Atividade	Indicador	Previsto
<b>Dimensão: Ativ. produtiva - Mercado</b>		
Reunião de Assessoria à grupos de TRAF e artesanato [213320215] 01/06/2022 a 30/06/2022	Reunião	1
<hr/>		
Atividade	Indicador	Previsto
<b>Dimensão: Ativ. produtiva - Olericultura</b>		
Seminário Municipal de Morango [213342243] 01/04/2022 a 30/04/2022	Seminário	1





### Plano Anual de Trabalho

Dia de campo de Morango [213319756]  
01/11/2022 a 30/11/2022

Dia de campo 1

Atividade	Indicador	Previsto
<b>Dimensão: Ativ. produtiva - Pecuária</b>		
Visita de acompanhamento para beneficiários do Kit Apicultura/Abelha Rainha [213378035] 10/01/2022 a 23/12/2022	Visita	5
Visita de acompanhamento de apicultores sobre manejo de colmeias e práticas na cadeia apícola [213378060] 10/01/2022 a 23/12/2022	Visita	5
Reunião para divulgar e motivar apicultores sobre o IG do Melato [213377993] 01/04/2022 a 30/04/2022	Reunião	1

Atividade	Indicador	Previsto
<b>Dimensão: Ativ. social/ambiental - Capital Social e Humano</b>		
Visita de Orientação sobre automação, ergonomia e mecanização de atividades [213320096] 03/01/2022 a 20/12/2022	Visita	5
Visita de acompanhamento de jovens apicultores [213377942] 10/01/2022 a 23/12/2022	Visita	10

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 83.052.191/0005-96**Razão Social:** EPAGRI EMP PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CATARINA SA**Endereço:** R GERAL SN / CAMPO EXPERIMENTAL / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2022 a 12/07/2022**Certificação Número:** 2022061300480913540808

Informação obtida em 13/06/2022 11:56:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 83.052.191/0005-96  
Certidão n°: 15856167/2022  
Expedição: 18/05/2022, às 11:40:48  
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 83.052.191/0005-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débito

12478/2022

### Dados do Contribuinte:

CPF/CNPJ: 83.052.191/0005-96  
Código: 1711644  
Contribuinte: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA  
Endereço: RUA JOAO ZARDO, 1660,  
Bairro: CAMPO EXPERIMENTAL  
Cidade: Videira  
Estado: SC  
CEP: 89.564-506

Certifico, para os devidos fins que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A consulta e autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do link "[videira.atende.net](http://videira.atende.net)".

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**  
CNPJ/CPF: **83.052.191/0005-96**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140088583300
Data de emissão:	02/06/2022 11:29:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9634837

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Videira, com distribuição anterior à data de 19/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE SC, portador do CNPJ: 83.052.191/0005-96, \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Videira, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012333603





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1526459**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: EPAGRI**

Raiz do CNPJ: 83.052.191

Certidão emitida às 14:06 de 20/06/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA  
CATARINA  
CNPJ: 83.052.191/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:26:55 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **648C.A0DD.69F5.D636**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**52/2022

**Modalidade:**Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:**22/06/2022

**Objeto do Processo:**Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho - PAT.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 25 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00	R\$ 34.959,00

**Total:** R\$ 34.959,00

**Total Geral:** R\$ 34.959,00

\_\_\_\_\_  
OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
CRC/SC 029361/O-8

\_\_\_\_\_

Matos Costa, 22 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.


Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL E CRIANÇA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 52/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** conforme contrato  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE AGRICULTURA  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho - PAT.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00	R\$ 34.959,00
Total Entidade:			R\$ 34.959,00
Total Geral:			R\$ 34.959,00

Matos Costa, 22 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

**I - OBJETO:**

Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Art. 25. É inexigível a licitação:*

*[...]*

*II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais e empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e publicação.*

**III - JUSTIFICATIVAS - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A contratação se faz necessária tendo em vista o relevante trabalho que é desenvolvido pela EPAGRI através de seus técnicos e a assessoria de seus profissionais em parceria com o município de Matos Costa. Esta parceria facilitará e viabilizará a execução dos trabalhos da EPAGRI, que certamente trará inúmeros benefícios para os Agricultores Familiares de seu Município.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Dotação: 25 – Recursos: 1100

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.

**CONTRATADA - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA** – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0005-96, com endereço na Rua João Zardo, nº 1.660, Bairro Campo Experimental, CEP 89.564-506, Videira/SC, neste ato representada por JONATAN GALIO, inscrito no CPF nº 021.656.389-50 e portador do RG nº 3.155.241, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira,

Valor total de R\$: 34.959,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.826,50 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), divididos em 06 parcelas com início em julho de 2022, repassado no período de vigência desse contrato.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter (3%)	IR a reter (1,5)	Valor líquido	Vencimento
1ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/07/2022
2ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/08/2022
3ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/09/2022
4ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/10/2022
5ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/11/2022
6ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/12/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**V - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

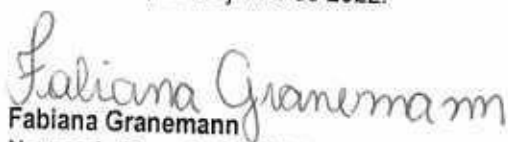
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.

**VI - CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 21 de junho de 2022.



Fabiana Granemann  
Nomeada Decreto 001/2022  
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.



PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



DARCI RIBEIRO  
Secretario de Viação, Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Epagri, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 83.052.191/0005-96, com endereço na Rua João Zardo, nº 1.660, Bairro Campo Experimental, CEP 89.564-506, Videira/SC, neste ato representada por JONATAN GALIO, inscrito no CPF nº 021.656.389-50 e portador do RG nº 3.155.241, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira.

Objeto: Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.

Valor total de R\$: 34.959,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.826,50 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), divididos em 06 parcelas com início em julho de 2022, repassado no período de vigência desse contrato.

Publique-se.

Matos Costa, 21 de junho de 2022.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **Contratação de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Epagri**, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 83.052.191/0005-96, com endereço na Rua João Zardo, nº 1.660, Bairro Campo Experimental, CEP 89.564-506, Videira/SC, neste ato representada por JONATAN GALIO, inscrito no CPF nº 021.656.389-50 e portador do RG nº 3.155.241, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira.

Objeto: **Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho - PAT.

Valor total de R\$: 34.959,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.826,50 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), divididos em 06 parcelas com início em julho de 2022, repassado no período de vigência desse contrato.

Publique-se.

Matos Costa, 21 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

Objeto – Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.

### DECISÃO

Trata-se de Inexigibilidade referente a Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 21 de junho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo de inexigibilidade de licitação relativo a contratação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

(...)

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Já o aludido art. 13 da Lei dispõe o seguinte:

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

(...)

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Como se vê, o dispositivo elenca três hipóteses de inexigibilidade, entretanto o *caput* do artigo lembra que a expressão “em especial”, permite claramente conceber a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade, apenas àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível. Assim, além das três hipóteses expressamente indicadas (fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e serviços artísticos) a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação.

Observe-se que o inciso III do art. 13 é taxativo caracterizando assessoria técnica realizada por profissional especializado, preenchendo o requisito da inexigibilidade. A singularidade do serviço não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de características especiais que serão fundamentais a execução de determinado serviço.

Assim, verifica-se que o caso em tela se enquadra na hipótese prevista no inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, bem como no aludido art. 13, II da lei retro, ante a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri ser empresa pública de notória qualificação, que demonstra prestar serviços de natureza singular, com profissionais de notória especialização. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento justifica ainda que o convênio que a municipalidade pretende contratar tem por objetivo o assessoramento técnico necessário à execução do Plano Anual de Trabalho, o que é de suma importância para o Município, dada sua grande extensão rural.

Assim, resta comprovada a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para assistência técnica para auxiliar a execução do Plano Anual de Trabalho - PAT conforme previsto nos art. 25 e 13 da Lei 8.666/93.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Nessa senda, vale enumerar que a inexigibilidade traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a realização de inexigibilidade de licitação com fulcro no citado art. 25 da Lei 8.666/93.

**3. PARECER**

Pelo exposto, **opinamos** pela regularidade da presente inexigibilidade de licitação, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 20 de Junho de 2022.

**Vinicius José Besciak**

OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987997 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 29F58D94003E1CF950595344D0481A50DD3C43FA

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - PMMC****Código registro TCE: 29F58D94003E1CF950595344D0481A50DD3C43FA**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.

**Objeto: Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.**

**Valor total de R\$: 34.959,00** (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.826,50 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), divididos em 06 parcelas com início em julho de 2022, repassado no período de vigência desse contrato.

**Matos Costa, 22 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987997, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987997>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.: 3/2022**

**Processo Adm.:** 52/2022

**Data do Processo:** 22/06/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 52/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 3/2022 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 22/06/2022  
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho - PAT.*

**Participante: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de Assist. Técnica e Extensão Rural	6,000	SERV	5.826,50	34.959,00
<b>Total do Participante:</b>					34.959,00
<b>Total Geral:</b>					34.959,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	05.001.20.606.2001.2038.3.3.90.00.00	R\$ 34.959,00

Matos Costa, 18 de Julho de 2022

  
 Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 22/06/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3988313 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 23/06/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 1B6761D9B84267958EF8BB626B7131BF3FE776E0**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 – PMMC****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022****HOMOLOGAÇÃO 22/06/2022****Código registro TCE:** 1B6761D9B84267958EF8BB626B7131BF3FE776E0**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0005-96.**VALOR TOTAL R\$:** Valor total de R\$: 34.959,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.826,50 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), divididos em 06 parcelas com início em julho de 2022, repassado no período de vigência desse contrato.**Dotação – 25 – RECURSOS – 1100****OBJETO:** Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.**Matos Costa, SC, 22 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3988313, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3988313>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022  
CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Bairro Centro, CEP 89.420-000, Matos Costa/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **PAULO BUENO DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 439.388.339-04 e portador da Carteira de Identidade nº 5.460.377-3, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado;

**CONTRATADA:** EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representado por **JONATAN GALIO**, inscrito no CPF nº 021.656.389-50 e portador do RG nº 3.155.241, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço na Rua João Zardo, nº 1.660, Bairro Campo Experimental, CEP 89564-506, Videira/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput", 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 3/2022**, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Videira, unidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:

#### **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Despesa: 25 – Recursos: 1100

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho - PAT.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – São obrigações da CONTRATADA:**

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;



3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

#### II – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em **22/06/2022** até **31/12/2022**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$: 34.959,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais)**, que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.826,50 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), divididos em 06 parcelas com início em julho de 2022, repassado no período de vigência desse contrato.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter (3%)	IR a reter (1,5)	Valor líquido	Vencimento
1ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/07/2022
2ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/08/2022
3ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/09/2022
4ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/10/2022
5ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/11/2022
6ª	R\$ 5.826,50	R\$ 174,79	R\$ 87,39	R\$ 5.564,32	20/12/2022

**Parágrafo primeiro.** Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.





**Parágrafo segundo.** O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 6 (seis) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.

**Parágrafo segundo.** Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, *caput* e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

7.1 - As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

8.1 - A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Porto União, do estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente contrato de programa.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 22 de junho de 2022.

**PAULO BUENO DE  
CAMARGO:439388  
33904**

Assinado de forma digital por  
PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.06.22 14:08:43  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**JONATAN GALIO  
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e  
Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri  
CONTRATADA**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **E8SQR932**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULO BUENO DE CAMARGO** (CPF: 439.XXX.339-XX) em 22/06/2022 às 14:08:43  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 20/01/2022 - 11:12:40 e válido até 20/01/2023 - 11:12:40.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **VALÉRIA VUELMA** (CPF: 007.XXX.679-XX) em 23/06/2022 às 14:52:00  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/07/2019 - 11:22:50 e válido até 18/07/2119 - 11:22:50.  
(Assinatura do sistema)

✓ **JULIANA VANZ BONDAN** (CPF: 005.XXX.789-XX) em 23/06/2022 às 14:54:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2019 - 11:58:12 e válido até 14/11/2119 - 11:58:12.  
(Assinatura do sistema)

✓ **JONATAN GALIO** (CPF: 021.XXX.389-XX) em 23/06/2022 às 14:54:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 11:31:47 e válido até 07/03/2119 - 11:31:47.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RVBBR1JJXzM0NjVfMDAwfMDk5OTdfMTAwMDRfMjAyMI9FOFNRUjgzMg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **EPAGRI 00009997/2022** e o código **E8SQR932** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 22/06/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3988319 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 23/06/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** B8D9CF6A2368E905AF0B6FF2BA0DB5ED902AC5C9**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 50/2022 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022****Código registro TCE:** B8D9CF6A2368E905AF0B6FF2BA0DB5ED902AC5C9**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0005-96.**VALOR TOTAL R\$:** 34.959,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.826,50 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), divididos em 06 parcelas com início em julho de 2022, repassado no período de vigência desse contrato.**Dotação – 25 – RECURSOS – 1100****OBJETO:** Contratação para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho – PAT.**Matos Costa, SC, 22 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3988319, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3988319>